



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Vice-Presidência

Processo nº 0034494-95.2011.8.12.0000

Credores: Sindijus - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Ente devedor: Estado de Mato Grosso do Sul

Todos os requisitos exigidos pela Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça foram preenchidos.

O Estado de Mato Grosso do Sul concordou com o cálculo de atualização e liquidação (f. 10655).

De acordo com a certidão do Departamento de Precatórios não há retenção de Imposto de Renda sobre o crédito do Sindijus.

Assim, **defiro** o pagamento deste precatório aos credores e beneficiários deste precatório.

Expeçam-se os alvarás, recolhendo-se a contribuição previdenciária obrigatória, se houver.

Intimem-se.

Campo Grande, 23 de outubro de 2018.

DES. Julizar Barbosa TRINDADE
Vice-Presidente